



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

Para atender à demanda de acessibilidade nas sessões legislativas a inclusão de um intérprete de Libras se mostra fundamental para garantir que todos os cidadãos possam participar plenamente do processo democrático.

A finalidade da contratação é garantir aos cidadãos com deficiência, o acesso às reuniões da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo por intermédio da interpretação/tradução da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Vale esclarecer que a presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei ° 13.146/2015). Sendo assim, justifica-se o pedido do objeto em razão da importância de transmitir as reuniões da Câmara Municipal para toda a população de São Miguel Arcanjo, incluindo os cidadãos com deficiência, permitindo a essa o acesso às atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover uma aproximação entre ambas as partes.

Note-se, ademais, que aludida contratação busca, ainda, dar efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na medida em que possibilitará que a sociedade de São Miguel Arcanjo acompanhe, em tempo real, as sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, devidamente publicado no site da Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.camarma.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/368/plano-de-contratacao-anual/>.¹

¹ Acesso em 26 de março de 2025, às 12:16 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

E devidamente publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2025>.²

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Janine Evangelista

Tabela 1. Área requisitante

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, III E VII E § 2º DA LEI 14.133/2021)

O objeto é a contratação de uma empresa especializada para interpretar e traduzir em libras as sessões legislativas, de forma remota (Telepresencial) e simultânea (Ao vivo) com cessão dos direitos e imagem e voz, das sessões do Plenárias e, extraordinariamente, suas extensões ou outros eventos da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

Segundo o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deverá seguir os mesmos moldes do processo que gerou o contrato nº 12/2021, sendo assim, a gestão de contratos adotou as seguintes exigências para a contratação:

- Habilitação fiscal, social, trabalhista, habilitação econômica e capacidade técnica conforme lei 14.133/21 (Art. 66, 67, 68 e 69 da lei 14.133/21).
- Regime de execução: Empreitada por preço unitário;
- A disponibilização de 2 (dois) intérpretes-tradutores de Libras, em regime de revezamento a cada 20 minutos, com comprovada fluência, mediante apresentação de certificado de formação exigida para o exercício legal da profissão, nos termos da lei 12.319/2020 c/c Lei 14.704/2023.
- **Certificado de formação para o exercício legal da profissão em conformidade o art. 4º da Lei 12.319/10 em conjunto com a Lei 14.704/23.**
- A comprovação deverá ser realizada com a entrega de cópia do certificado correspondente;
- O agente administrativo **poderá** requerer a cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original para conferência da autenticidade do documento. (Lei 13.726/2018 art. 3º, III)
- Internet estável, câmera com resolução mínima em (HD – 1280X720), chroma key, plataforma de streaming para transmissão de vídeo e meio de comunicação em tempo real.
- Pelo menos uma pessoa durante as transmissões para atendimento de problemas técnicos.
- Observação: Os requisitos acima, assim como regime de execução do contrato serão detalhados no Termo de Referência e Edital.

² Acesso em 26 de março de 2025, às 12:18 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.1. PERFIL DO PROFISSIONAL

O profissional contratado deverá obedecer ao perfil profissional abaixo, a fim de garantir a boa execução dos serviços e boa postura e representatividade.

4.1.1. ESCOLARIDADE

Para a prestação dos serviços no âmbito da Câmara Municipal será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme lei 12.319/2020 c/c Lei 14.704/2023 e Decreto 5.626/2005 devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

- a) Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
- b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;
- c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.
- d) A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item c).

4.1.2. DEMAIS REQUISITOS:

O tradutor, o intérprete e o guia-intérprete devem exercer a profissão com rigor técnico e zelar pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e, em especial [\(Lei nº 12.319, de 2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023\)](#)

- a) Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- b) Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- c) Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, interpretar ou guia-interpretar;
- d) Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- e) Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- f) Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

O Tradutor e intérprete de Libras deverá traduzir, na forma escrita e gravada, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.

Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos.

A tradução poderá ser utilizada em vídeos ou outras formas de divulgação no interesse da Administração.

Diante das estimativas e valor total da contratação, não se trata de licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV E § 2º DA LEI 14.133/2021)

Para a estimativa da quantidade de horas a serem contratadas e visando fazer uso racional dos recursos de modo a não realizar o empenho de um valor exagerado e mitigar a necessidade da realização de termos aditivos, a Gestão de contratos entrou em contato com o setor legislativo, da qual foi informada no e-mail do dia 02 de outubro que a estimativa baseada no ano de 2024 é de **45 sessões por ano e aproximadamente 85 horas por ano.**

Item			
Item	Quant. Estimada de reuniões	Quant. Estimada de horas	Especificação
1	45	85	Interpretar e Traduzir em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS as reuniões plenárias, audiências públicas e demais eventos concernentes as atividades legislativas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, de forma remota e simultânea, com cessão do direito de imagem e voz

Tabela 2. Estimativa de reuniões e horas anuais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5.1. DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Duração do Contrato:

A duração do contrato será de 60 meses, prorrogável por até 120 meses, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

Justifica-se a duração do contrato devido à necessidade constante de haver um intérprete de libras para a tradução das sessões para garantir a acessibilidade a população.

O prazo maior garante ao futuro contratado mais tempo para amortizar seus investimentos e auferir o seu lucro, com isto, há mais chances de ampliar a competitividade e a obtenção de melhores propostas. Para a Administração também é vantajoso, pois demanda menos tempo de seus funcionários nas atividades burocráticas, de renovações contratuais em prazo menor (De um em um ano), gerando economia e eficiência. Outro ponto vantajoso é que a Administração conseguirá manter uma empresa especializada e capacitada para executar o contrato com excelência. Desta forma, todas estas vantagens acabam por trazer maior retorno econômico à Administração.

Em suma, há a resolução nº320/2024 da qual altera o regimento interno da Câmara Municipal, adicionando a obrigatoriedade do tradutor de libras em sessões, audiências e congêneres.

Regime de execução: empreitada por preço unitário - contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133, de 2021).
Justificativa:

A estimativa global para aferir se há dispensabilidade ou não de licitação e para assegurar o adequado planejamento orçamentário e financeiro do custeio dos serviços não se confunde com o regime de execução contratual, o qual, no caso de serviços comuns, pode ser o regime de execução de empreitada por preço unitário ou por global (art. 6º, XVIII e XIX da Lei 14.133/21).

Nos termos deste ETP, o regime de execução mediante empreitada por preço unitário se justifica e se mostra mais vantajoso ao erário porque o pagamento da unidade contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

dependerá da efetiva medição dos serviços realmente prestados, ou seja, o quantitativo de horas trabalhadas pelos profissionais intérpretes/tradutores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)

Para a estimativa de mercado foram consultadas **vinte e uma empresas especializadas na tradução e interpretação de libras**, conforme certidão e autos do processo.

Destas empresas consultadas, quatro empresas retornaram o contato apresentando o seu orçamento. A relação de empresas que retornaram o contato ficou da seguinte forma:

Tabela 3. Empresas consultadas

Nome	CNPJ	Data do contato	Valor	Justificativa da escolha:
Educalibras	09.475.334/0001-96	23/10/2024	R\$300 p/hora	Participou do pregão presencial nº4/2021 com a Câmara municipal de São Miguel Arcanjo.
MaxVideo	03.517.258/0001-58	22/10/2024	R\$350 p/hora	Participou do pregão eletrônico nº8/2024 da Câmara Municipal de Sorocaba.
CROB	31.179.291/0001-50	12/11/2024	R\$350 p/hora	Participou do pregão eletrônico nº8/2024 da Câmara Municipal de Sorocaba.
Seviir Serviços	35.479.406/0001-83	12/11/2024	R\$285 p/hora	Participou do pregão eletrônico nº58/2022 da Câmara dos Deputados, Processo 1020637/2022

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

A estimativa de custo global da contratação ficou em: R\$136.531,25 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) baseado na média dos quatro orçamentos recebidos pela gestão de contratos conforme Ato nº09/2023 desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Justifica-se a utilização da média para a estimativa de custo, devido aos valores serem relativamente similares e apresentar maior vantajosidade ao poder público se comparado com a mediana, conforme demonstra a tabela abaixo:

Critério	Valor por hora	Valor estimado Anual (85 Horas)	Valor estimado do Contrato de 60 meses (340 horas)
Média	R\$321,25	R\$27.306,25	R\$136.531,25
Mediana	R\$325,00	R\$27.625,00	R\$138.125

Tabela 4. Média ou mediana

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

A análise aponta para o não parcelamento do objeto, uma vez que o serviço a ser prestado possui apenas um item. Economicamente não tem vantagens a divisão da solução, podendo haver perda de escala com as suas divisões, e ainda, não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação tem como objetivo promover a valorização e autonomia do cidadão deficiente, reconhecendo seus direitos através da difusão da Língua Brasileira de Sinais.

Desta forma, a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo busca promover a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência aos atos praticados pelo legislativo, através da contratação de empresa especializada em Intérpretes de Libras, possibilitando, assim, a plena participação nas sessões plenárias e nos eventos com público externo através da tradução remota em libras.

9.1. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Em momento anterior, esta Câmara Municipal já realizou a contratação de intérpretes de Libras para a tradução remota das sessões e eventos do legislativo, através do processo 89/2020 e pregão presencial nº4/2021.

A contratação teve bom desempenho, conforme demonstram os atestes dos serviços, porém houve a rescisão do contrato em 12 de março de 2024.

Até o presente momento, não houve mais contratações de empresas especializadas em tradução em libras e o Documento de Formalização de Demanda da diretoria informa para seguir os mesmos moldes desse referido processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

Após a contratação, recomenda-se a realização de reuniões com os servidores envolvidos, para acompanhamento dos servidores, capacitação e atualização desses profissionais nas nossas plataformas para realizar a transmissão das sessões da Câmara em conjunto com a transmissão da tradução/interpretação em libras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI e § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação do profissional pretendido não gera necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a empresa será responsável por seu arsenal tecnológico para a realização de streaming e considerando que a Câmara Municipal dispõe de corpo técnico para realizar a vinculação das sessões com a tradução em libras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não há previsão de impactos ambientais relacionados a este processo.

Considerando a forma remota da tradução, podemos mencionar os benefícios para o meio ambiente com a redução de impactos ambientais decorrentes do deslocamento do intérprete até a sede da Câmara Municipal como redução de emissões de carbono, redução da poluição do ar e diminuição do congestionamento.

13. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X, da Lei 14.133/2021):

Risco 01: Serviço prestado ser de baixa qualidade:

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Causas: Pouca experiência no ramo da empresa contratada, profissionais com baixa capacitação e experiência, baixa qualidade das Câmeras e materiais e/ou internet com baixo desempenho.

Danos: Severos, pois uma transmissão de baixa qualidade pode comprometer a interpretação da população, afetando a sua participação nas sessões públicas.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

Para prevenir e mitigar tais riscos, a gestão de contratos optou pela exigência de atestado de capacidade técnica nos documentos de habilitação deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Adicionalmente, na pesquisa de mercado foram contatadas preferencialmente empresas que já trabalham com outros órgãos públicos.

O pregoeiro poderá exigir documentação complementar como no item 9.14 do Edital (Como ficha técnica dos materiais utilizados, plano de internet e outros) e poderá requerer cópia autenticada do certificado do profissional de libras conforme item 10.22 c) do Edital.

O fiscal de contratos deverá monitorar ativamente os serviços prestados, e elaborar periodicamente e a seu critério a Avaliação de desempenho da empresa Contratada conforme item 5. Do Termo de Referência.

Em caso de avaliação de desempenho insatisfatório, a empresa deverá apresentar sua justificativa formal em até 2 (Dois) dias úteis e a regularização de pendências no prazo fixado pelo fiscal de contratos.

O desempenho insatisfatório na avaliação e sua persistência poderá implicar na rescisão do contrato, desvinculação e aplicação das penalidades legais e erros irrelevantes serão objetos de saneamento.

Responsável:

Gestor de contratos, pregoeiro, fiscal de contratos e controle interno.

Risco 02: Empresa contratada prestar o serviço com qualidade duvidosa e/ou direcionados à políticos ou partidos políticos.

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Causas: Devido ao caráter das transmissões (Setor político), existe a remota hipótese de haver direcionamentos para um ou mais políticos e/ou vereadores ou partidos através da qualidade duvidosa da tradução, expressões faciais ao traduzir as palavras dos políticos e vestimentas impróprias ou falsa alegação de problemas técnicos.

Danos: Severos, pois uma transmissão direcionada pode comprometer a democracia e igualdade entre os políticos e candidatos e partidos.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

Cabe ao fiscal de contratos estar sempre monitorando o conteúdo da transmissão, de modo a notificar a empresa contratada na menor hipótese de direcionamento, pois se trata de falta grave e que deve ser regularizada imediatamente, sob pena de rescisão de contrato.

A população deve estar constantemente monitorando, e poderá acionar o fiscal de contratos através de seu e-mail e/ou entrar em contato através da ouvidoria da Câmara.

O fiscal de contratos deve estar sempre atendo à chegada de e-mails de possíveis reclamações e/ou denúncias através da ouvidora.

Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Fiscal de contratos e controle interno.

Risco 03: Empresa contratada não prestar o serviço:

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Causas: Podem ser decorrentes de inúmeras causas, como formulação de proposta de forma inconsciente, problemas financeiros, trabalhistas, pendências contratuais com outras empresas, improbidade administrativa, eventos imprevisíveis como desastres naturais, greves e outros.

Danos: Severos, pois a formulação de um novo edital, além de demandar tempo hábil, acabaria por comprometer os serviços de tradução e interpretação para a população.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

A gestão de contratos optou por exigir a qualificação econômico financeira, para mitigar fatores financeiros que possam comprometer a execução do contrato.

Cabe ao pregoeiro, juntamente com a sua equipe de contratação analisar minuciosamente a documentação de habilitação, a fim de mitigar a contratação com empresas que não estejam aptas.

Cabe ao fiscal de contratos analisar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, e encaminhar ao jurídico as devidas ocorrências.

Em caso de quaisquer eventualidades e falhas, é necessário o fiscal de contratos alertar a empresa sobre possíveis penalidades, a fim de que seja analisado e repensado pela empresa contratada e em sua persistência, encaminhar ao setor jurídico.

Responsável:

Gestão de contratos, pregoeiro e fiscal de contratos.

Risco 04: Empresa contratada se ausentar do serviço:

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Causas: Podem ser decorrentes de inúmeras causas, como mau funcionamento dos equipamentos, problemas com a equipe de tradução, entre outros.

Danos: Severos, pois sem a equipe de tradução, a população ficará sem a tradução e interpretação em libras, fato que compromete a acessibilidade, democracia e participação da população com deficiência.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

Em caso de ausências na prestação de serviço, a fiscalização de contratos deve emitir notificações extrajudiciais o mais breve e alertar a empresa das possíveis sanções previstas no Edital, contrato e na Lei de licitações 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Em caso de persistência de ausências, a fiscalização de contratos deverá encaminhar ao setor jurídico para as devidas providências.

Responsável:

Fiscal de contratos.

Risco 05: Profissionais com pouca habilidade e baixa capacidade técnica:

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Causas: Profissionais pouco capacitados e/ou inexperientes.

Danos: Severos, pois a tradução realizada por um profissional com baixa capacidade técnica compromete toda a transmissão e interpretação da população.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

A gestão de contratos exigiu a apresentação de atestado de capacidade técnica para essa contratação, e a certificação conforme Lei 12.319/2020 c/c Lei 14.704/2023 e Decreto 5.626/2005

Cabe ao pregoeiro e sua equipe de contratação analisar minuciosamente a formação técnica e certificado do profissional, e em caso de dúvidas, solicitar o certificado autenticado conforme item 10.22. c) do Edital.

Em caso de eventual substituição dos intérpretes, a contratada deverá notificar ao fiscal de contratos formalmente, e enviar os certificados e documentos do novo profissional para a conferência do fiscal de contratos.

A fiscalização de contratos deve trabalhar bem ativamente, verificando sempre se a empresa está mantendo as condições de habilitação, não permitir a substituição dos profissionais sem a expressa notificação e apresentação dos documentos e verificar com diligência os novos documentos apresentados pela contratada, se for o caso.

Se mesmo após comprovadas a qualificação técnica dos profissionais e em caso de desempenho insatisfatório conforme item 5. Do Termo de Referência, cabe à fiscalização notificar formalmente a contratada, para que apresente a sua justificativa no prazo de 2 (Dois) dias úteis e regularize a pendência no prazo determinado.

Responsável:

Gestão de contratos, pregoeiro e fiscal de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Risco 06: Problemas técnicos que possam impedir a transmissão da Contratada:

Probabilidade: Alta;

Impacto: Alto;

Causas: Defeitos nos equipamentos de transmissão, problemas na rede de internet, calamidades naturais que afetem os equipamentos como enchentes, ventanias e outros.

Danos: Severos, pois pode comprometer a transmissão e/ou impossibilitar a sua realização;

Ações preventivas e Medidas de Controle:

Cabe ao pregoeiro e sua equipe de contratação solicitar documentos adicionais se julgar necessário, conforme item 9.14 do Edital.

Demais problemas técnicos deverão ser monitorados pela fiscalização de contratos e expedidos as demais notificações com seus respectivos prazos para saneamento.

Responsável:

Fiscal de contratos.

Risco 07: Profissional adquirir lesões por esforço repetitivo ou estresse físico e/ou mental:

Probabilidade: Alta;

Impacto: Médio;

Causas: Devido ao tempo demandado nas sessões e reuniões da Câmara serem geralmente superiores à 1 (Uma) hora, é necessário o devido revezamento de intérpretes para que não haja tais problemas nos termos do art. 8º parágrafo único da lei 12.319/2020 c/c Lei 14.704/2023.

Danos: O profissional pode ter problemas de saúde decorrentes da profissão.

Ações preventivas e Medidas de Controle:

Cabe ao fiscal de contratos observar se está havendo o devido revezamento de intérpretes.

Responsável:

Fiscal de contratos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esses motivos combinados demonstram que se faz necessária a contratação de empresa especializada para a tradução/interpretação em libras das sessões e reuniões da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo conforme características deste estudo técnico preliminar e posterior termo de referência e edital.

Os requisitos e características presentes neste estudo, mostram-se a alternativa mais adequada no presente momento para a realização do objeto apresentado, levando-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

conta os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como disponibilidade de recursos do órgão. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura:

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

JANINE EVANGELISTA

Diretora Geral

ROBERTA BARBOZA SANTOS

Revisão jurídica quanto ao preenchimento dos aspectos exigidos no art. 18, § 1º da
Lei 14.133/2021

Procuradora Legislativa OAB/SP 444.262